

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37/2021

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
LOCAÇÃO/ARRENDAMENTO DE JAZIDA DE SAIBRO N.º 02/2021**

O **MUNICÍPIO DE IMBUIA**, por intermédio da **Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbano**, através de seu Prefeito Municipal, Sr. DENY SCHEIDT, através da Dispensa de Licitação, com base no Inciso X do Art. 24 da lei nº. 8.666/93, ou ainda através Processo Licitatório, torna público o presente Edital de Chamamento, que tem como objetivo a consulta de interessados na **LOCAÇÃO/ARRENDAMENTO** de jazida de saibro em favor do Município de Imbuia, que irá analisar a possível locação/arrendamento conforme interesse da Administração Pública. O imóvel será utilizado para fins de exploração e extração de saibro (cascalho) para manutenção das estradas e vias sem pavimentação no Município de Imbuia, com as características e condições a seguir:

1 – DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Período de Recebimento de Proposta e Documentação: a partir do dia 11/08/2021 à 31/08/2021, no horário das 8:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.

2 – DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Edital é a **Locação/Arrendamento área com jazida para extração de saibro com no mínimo 19.000 m², para atender as necessidades da Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbano, no que diz respeito à manutenção do revestimento das estradas vicinais do Município de Imbuia/SC**, em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I):

2.2 - A atividade de exploração da área objeto da **LOCAÇÃO/ARRENDAMENTO** será de responsabilidade única da Prefeitura Municipal de Imbuia, que obterá dos órgãos ambientais competentes as licenças e autorizações necessárias, em seu nome, para a atividade de extração de saibro (cascalho), sendo expressamente vedado ao proprietário da área a utilização ou comercialização a terceiros de qualquer material oriundo do local, enquanto vigente o contrato.

3 - APRESENTAÇÃO E ENTREGA DO ENVELOPE:

3.1 - O envelope “Proposta e Habilitação” deverá ser indevassável, fechado e entregue diretamente a Comissão de Licitação, no Departamento de Compras e Licitações. A Comissão de Licitação não se responsabiliza por envelopes enviados por qualquer meio e não entregues diretamente ao Departamento especificado abaixo:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA
Endereço: Av. Bernardino Andrade, 86 – Centro – CEP: 88440-000 – Imbuia – SC.

3.2 - O envelope deverá, ainda, indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBUIA
DPTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2021
PROPOSTA E HABILITAÇÃO PARA LOCAÇÃO/ARRENDAMENTO**

PROPONENTE: _____

3.2.1 – A PROPOSTA deverá conter a descrição do imóvel, localização, área física, e atender as exigências mínimas deste Edital, conforme modelo Anexo II;

3.2.2 - Deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Cópias da Carteira de identidade e CPF, se pessoa física, ou Contrato Social e CNPJ, se pessoa jurídica;
- b) Certidão de Inteiro Teor atualizada da propriedade a ser locada;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- e) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Se pessoa jurídica deverá apresentar ainda a Certidão Negativa de Débitos com o FGTS;
- g) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (modelo em anexo);
- b) Se pessoa jurídica apresentar Declaração que não possui em seu quadro societário/social, nem no seu quadro funcional: agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social, servidor público da ativa, membro comissionado ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (modelo em anexo).

3.3 - O valor efetivo da locação/arrendamento será de no máximo de **R\$ 1.650,00 (um mil seiscientos e cinquenta reais) mensais**, em razão das condições de aproveitamento dos imóveis oferecidos e depois de verificados o atendimento aos requisitos estabelecidos neste edital e da compatibilidade de seu valor.

4 - DA VALIDADE DA PROPOSTA

4.1 - A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias contados da data para a entrega da mesma, determinada neste edital.

5 - DAS VISITAS E INFORMAÇÕES

5.1 - A Prefeitura Municipal de Imbuia realizará a vistoria das áreas ofertadas através da Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis, nomeada pelo Decreto 43/2021 de 06 de agosto de 2021, que emitira Laudo de Avaliação, e ainda se reserva o direito de solicitar informações complementares e, para tanto, os interessados deverão fazer constar da proposta telefone (s) e nome (s) da (s) pessoa (s) para contato e em condições de fornecer os elementos solicitados.

6 - LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES

6.1 - As propostas e documentações deverão ser entregues no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Imbuia, sito a Avenida Bernardino de Andrade nº 86, Centro de Imbuia, a qual contará com o apoio da Comissão Permanente de Licitação para recebimento e autuação da documentação, se necessário for, **até as 17:00h do dia 31/08/2021.**

6.2. - A abertura dos envelopes protocolados ocorrerá no Setor de Licitações **às 09:00 horas do dia 01/09/2021,** na presença da Comissão Permanente de Licitações em sessão pública, onde serão

analisados os documentos de habilitação, juntamente com a(s) proposta(s) de locação/arrendamento, a qual será devidamente registrada em ata.

7 - DA ELEIÇÃO DO IMÓVEL/ÁREA

7.1 - O presente Edital não implica em obrigatoriedade de locação/arrendamento da área ou de aceite de quaisquer das propostas apresentadas.

7.2. - A classificação e seleção da melhor proposta dentre as pré-qualificadas levará em consideração ainda, além do menor valor, dentre critérios de conveniência e finalidade da área pretendida pela Administração, sua localização, acesso e potencial de extração/vida útil da jazida de saibro (cascalho), qualidade do material e principalmente aspectos ambientais.

8 - SELEÇÃO DO IMÓVEL/ÁREA

8.1 - Serão adotados como critérios para a seleção do imóvel/área, os seguintes fatores:

- a) Possuir área mínima de 19.000m² (dezenove mil metros quadrados);
- b) Localização e acesso: estar o imóvel inserido no Município de Imbuia ou Municípios vizinhos, sendo este de fácil acesso a frota de caminhões e máquinas;
- c) Possuir jazida de saibro (cascalho) para exploração pelo Município, em quantidade suficiente para extração durante a vigência do contrato, sendo extraído uma média de 2.000 m³ (dois mil metros cúbicos) por mês;
- d) Qualidade do material: possuir macadame primário (cascalho), em quantidade e qualidade necessários para ser utilizado na manutenção das estradas municipais durante a vigência do contrato;
- e) Estar o imóvel em nome do interessado, livre de quaisquer ônus, sendo vedada a sublocação para esta finalidade;
- f) Estar a área liberada de qualquer embargo ou impedimento ambiental, bem como, não possuir sobre o local da exploração área de preservação permanente-APP (vegetação, curso d'água, etc);
- g) Possuir boas condições de acesso e locomoção, se comprometendo o proprietário a delimitar a área no caso de contratação;
- h) Não haver registro de direito de lavra sobre a área junto ao DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral.

8.2 - A Prefeitura Municipal de Imbuia se reserva no direito de solicitar a elaboração de estudo técnico nas áreas em disputa, no intuito de verificar qual delas apresenta melhores condições de atender a necessidade da **Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbano**.

9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

9.1 – Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e providências, protocolando o pedido até 02 dias úteis do recebimento da proposta ou impugnar o ato convocatório da presente Chamada Pública, na Avenida Bernardino de Andrade, nº 86, Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, cabendo a autoridade competente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

10.1 - O resultado desta procura de área com jazida de saibro será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC) e no site do Município www.imbuia.sc.gov.br, e,

oportunamente, será convocado o seu proprietário/procurador, para a formalização do contrato, na forma da Lei, ou ainda realizado processo Licitatório.

10.2 - Da decisão relativa ao resultado desta chamada caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido a Prefeito Municipal, e protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Imbuia, Av. Bernardino Andrade, 86 – Centro – CEP: 88440-000 – Imbuia – SC.

11 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1 - A vigência da contratação se estenderá pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovado por mais 12 meses, através de termo aditivo do contrato, assim sucessivamente até o limite de 60 meses, conforme previsto no inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

12 - INFORMAÇÕES

12.1 - Mais informações poderão ser obtidas através dos telefones (47) 3557-2400 ou pelo e-mail: licitacao@imbuia.sc.gov.br, no horário das 08:00 às 12:00horas e das 14:00 as 17:00horas, de segunda a sexta-feira no Setor de Licitações.

10.2 – Anexo:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

Anexo IV – Modelo de Declaração que não possui em seu quadro societário/social, nem no seu quadro funcional: agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social, servidor público da ativa, membro comissionado ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

Anexo V – Minuta de Contrato.

Imbuia, 11 de agosto de 2021.

DENY SCHEIDT
Prefeito Municipal

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2021**

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1 - Locação/Arrendamento área com jazida para extração de saibro com no mínimo 19.000 m², para atender as necessidades da Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbano, no que diz respeito à manutenção do revestimento das estradas vicinais do Município de Imbuia/SC, em conformidade com o item da licitação na planilha a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. Máximo R\$	Valor Total Máximo R\$
01	12	MESES	Locação/Arrendamento área com jazida para extração de saibro com no mínimo 19.000 m ² , para atender as necessidades da Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbano, no que diz respeito à manutenção do revestimento das estradas vicinais do Município de Imbuia/SC, sem limite de material extraído mensalmente.	1.650,00	19.800,00
					R\$ 19.800,00

1.2 - O valor estimado na planilha acima refletem o preço mediano obtidos através de pesquisa de orçamento diretamente com proprietário de imóvel contendo área com jazida de saibro, como segunda opção foi anexado as cópias do Contrato e Termo Aditivo da contratação anterior, juntamente com a cópia da Nota de Empenho, a qual a área locada/arrendada era 10.000 m², ou seja, bem menor que a área solicitada neste Chamamento, e como terceira opção foi realizada a pesquisa de preço em Banco de Preços de licitações governamentais.

2 - DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A contratação é necessária para atender as necessidades do Município de Imbuia/SC, considerando que o Município possui uma extensa malha viária e sua grande maioria é de terra (chão batido), as quais, para sua manutenção e conservação necessitam de colocação de saibro (cascalho), pois seus munícipes utilizam destes acessos para escoar a produção, deslocar-se entre as demais regiões ou localidades, entre outros motivos, principalmente para garantir uma maior durabilidade e tráfego seguro em dias de chuva. Além disso, os saibros são utilizados em estradas de lavouras, vicinais, melhoria urbana, calçamentos, rede pluvial e outros. Sua utilização é de extrema necessidade.

2.2 – Considerando ainda que o Município necessita com urgência ampliar a área de saibro/cascalho, para atender a necessidade de recuperação e manutenção das vias localizadas no território do Município.

3 - DA EXPLORAÇÃO E DA LICENÇA AMBIENTAL

3.1 - A atividade de exploração da área objeto da LOCAÇÃO/ARRENDAMENTO será de responsabilidade única da Prefeitura Municipal de Imbuia, que obterá dos órgãos ambientais competentes as licenças e autorizações necessárias, em seu nome, para a atividade de extração de saibro (cascalho), sendo expressamente vedado ao proprietário da área a utilização ou comercialização a terceiros de qualquer material oriundo do local, enquanto vigente o contrato.

4 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

4.1 - Serão adotados como critérios para a seleção do imóvel/área, os seguintes fatores:

- a) Possuir área mínima de 19.000m² (dezenove mil metros quadrados);
- b) Localização e acesso: estar o imóvel inserido no Município de Imbuia ou Municípios vizinhos, sendo este de fácil acesso a frota de caminhões e máquinas;
- c) Possuir jazida de saibro (cascalho) para exploração pelo Município, em quantidade suficiente para extração durante a vigência do contrato, sendo extraído uma média de 2.000 m³ (dois mil metros cúbicos) por mês;
- d) Qualidade do material: possuir macadame primário (cascalho), em quantidade e qualidade necessários para ser utilizado na manutenção das estradas municipais durante a vigência do contrato;
- e) Deverá estar servida de estrada de livre acesso e, se “encravado” em outro imóvel, deverá existir expressa autorização dos proprietários destes quanto à servidão de passagem ou detonação nas proximidades;
- f) Estar o imóvel em nome do interessado, livre de quaisquer ônus, sendo vedada a sublocação para esta finalidade;
- g) Estar a área liberada de qualquer embargo ou impedimento ambiental, bem como, não possuir sobre o local da exploração área de preservação permanente-APP (vegetação, curso d’água, etc);
- h) Possuir boas condições de acesso e locomoção, se comprometendo o proprietário a delimitar a área no caso de contratação;
- i) Não haver registro de direito de lavra sobre a área junto ao DNPM - Departamento Nacional de Produção Mineral.

4.2 – A extração e o transporte do saibro serão de responsabilidade do Município de Imbuia/SC, de acordo com as normas legais exigidas, sem provocar danos ambientais, tendo o compromisso de recuperar as áreas degradadas.

4.3 – O Município de Imbuia/SC será responsável pelas Licenças necessárias para extração do saibro. Sendo que a exploração da área será planejada adequadamente, de modo a minimizar os danos inevitáveis durante a exploração e a possibilitar a recuperação ambiental após a retirada de todos os materiais e equipamentos.

4.4 – O desmonte da lavra a céu aberto se necessário será realizado com a utilização de explosivos.

4.5 - É expressamente proibido a utilização de fogo.

4.6 – A extração de cascalho será parcial, conforme a necessidade do Município de Imbuia, e não terá limite de quantidade de materiais extraídos mensalmente.

4.7 – A área a ser explorada será de exclusividade do Município de Imbuia/SC.

5 - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

5.1 - Cabe à Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos à contratada no prazo combinado;
- b) Colocar a disposição da CONTRATADA a documentação e informações solicitadas;
- c) Fiscalizar a presente contratação;
- d) A extração e o transporte do saibro serão de responsabilidade do Município de Imbuia/SC, de acordo com as normas legais exigidas, sem provocar danos ambientais;
- e) Providenciar todas as licenças necessárias junto aos órgãos competentes, para a exploração da área, bem como fazer a recuperação da área degradada.

5.2 - Cabe à Contratada:

- a) Assinar o Contrato com o órgão no prazo estabelecido e receber e cumprir o Contrato expedido pelo Setor de Licitações;
- b) A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- c) Ceder o saibro/cascalho durante o prazo de vigência do Contrato, mediante a disponibilidade de área para extração do mesmo;
- d) Fornecer números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto;
- e) A contratada obriga-se a ceder a estrada de acesso à jazida de pedras e facilitar a instalação de pessoal, material, equipamentos e tudo o mais que julgado necessário à execução de seu trabalho, dentro das normas que o regem, e ainda, o proprietário, caso venda a propriedade, obriga-se a efetuar a reserva da cessão para que seja cumprido o objeto do presente contrato;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo.

6 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 - O pagamento da cessão de direito parcial de extração de saibro será efetuado mensalmente até o dia 10 de cada mês subsequente à extração do material, com valor fixo, indiferente da quantidade de material extraído no período.

7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão por conta de dotações orçamentárias pertencentes ao orçamento do exercício vigente:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. GERAIS

06.01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODOVIAS E SERV. GERAIS

15.452.0039.2.018 – MANUTENÇÃO DO DMER E CONS. RODOVIAS

(83) 3.3.90.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

(174) 3.3.90.00.00.00.00.1019 – Aplicações Diretas

8 – DA FORMA DE REAJUSTE

8.1 - O reajuste poderá ocorrer após 1 (um) ano da assinatura deste contrato, caso o contrato venha a ser prorrogado, devendo ser aplicado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulada nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice que vier a substituir.

9 – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

9.1 - O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

10 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 - A fiscalização das contratações será exercida pelo Servidor Niziomar de Oliveira - Como suplente.- como titular e Edson de Farias - Como suplente.

10.2 - Atribuições do Fiscal do Contrato:

10.2.1 - É a atividade de controle e inspeção do objeto contratado (aquisição de bens, serviços e obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

10.2.2 - Refere-se às atividades da administração pública e de seus agentes visando a se fazer cumprir as obrigações legais da sociedade. A fiscalização consiste em examinar uma atividade para comprovar se cumpre com as normas em vigor.

10.2.3 - A forma de fiscalizar os contratos deverá estar prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

10.2.4 - Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos.

10.2.5 - Dentre suas atribuições esta a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

10.2.6 - Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras atividades, receber o objeto provisória e definitivamente, nos moldes dos arts. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

Imbuia (SC), 11 de agosto de 2021.

ZULMAR MACHADO

SECRETÁRIO DOS TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2021**

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

NOME: _____
CNPJ/CPF: _____
ENDEREÇO: _____
FONE: _____
E-MAIL: _____

Apresentamos nossa proposta para em conformidade a **CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2021**, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	12	MESES	Locação/Arrendamento área com jazida para extração de saibro com m ² , para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Secretário dos Transportes, Obras e Serviços Urbano, no que diz respeito à manutenção do revestimento das estradas vicinais do Município de Imbuia/SC, sem limite de material extraído mensalmente.		
					R\$

TOTAL GERAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

Observações:

- a) Local da área de jazida a ser locada/arrendada: (descrever o endereço);
- b) No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e outras quaisquer que incidam sobre a contratação;
- c) Declaramos ainda que possuímos Conta corrente bancária junto ao Banco (.....), agência (.....), sob o n.º(.....) de Titularidade de (.....);
- d) Validade da Proposta: _____ (No mínimo, 60 dias).

....., de de 2021.

Assinatura do Representante Legal
Nome:.....
CPF.....

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2021**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

....., inscrita no CNPJ sob nº....., por intermédio de seu(sua) representante legal, senhor(a)....., inscrito(a) no CPF sob nº..... e portador(a) da Carteira de Identidade com RG nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo assim o que determina o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

....., de de 2021

Representante Legal
Carimbo da CNPJ

Observação 1: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Observação 2: Em caso de pessoa física, suprimir os dados da empresa.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2021**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que encontra-se em conformidade com o art 54, I, “a”, da Constituição da República, e art 43, I, “a”, II, “a”, da Constituição do Estado de Santa Catarina, alegando que, não possui em seu quadro societário/social, nem no seu quadro funcional: agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social, servidor público da ativa, membro comissionado ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

Observação: Esta certidão é exclusiva para pessoa jurídica.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 37/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 02/2021**

ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

LOCAÇÃO/ARRENDAMENTO ÁREA COM JAZIDA PARA EXTRAÇÃO DE SAIBRO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IMBUIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 83.102.632/0001-93, com sede na Av. Bernardino de Andrade, nº 86, Imbuia – SC, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor **DENY SCHEIDT**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 00002255122 e CPF nº 753.532.619-68, residente e domiciliado na RDO SC 282, localidade de Samambaia na cidade de Imbuia/SC, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA:, (informar a razão social e o CNPJ se pessoa jurídica),, portador(a) da Cédula de Identidade nº, inscrito(a) no CPF sob o nº, residente e domiciliado(a) nadoravante denominado simplesmente de **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: **Locação/Arrendamento área com jazida para extração de saibro com m², para atender as necessidades da Secretaria Municipal dos Transportes, Obras e Serviços Urbano, no que diz respeito à manutenção do revestimento das estradas vicinais do Município de Imbuia/SC, situada na, Município de, Escritura Pública nº, livro nº, registrado no Registro de Imóveis da Comarca de – SC.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

a) Este Contrato é firmado com base no que pede o Processo Administrativo nº 37/2021- edital de Chamamento Público N° 02/2021, a qual gerou a xxxxx nº .../2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - FORMA DE EXECUÇÃO: Serão extraídos em média de 2.000 (dois mil) m³ de saibro (cascalho) por mês, porém não terá limite de material extraído mensalmente.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXPLORAÇÃO E DA LICENÇA AMBIENTAL: A atividade de exploração da área objeto da LOCAÇÃO/ARRENDAMENTO será de responsabilidade única da Prefeitura Municipal de Imbuia, que obterá dos órgãos ambientais competentes as licenças e autorizações necessárias, em seu nome, para a atividade de extração de saibro (cascalho), sendo expressamente vedado ao proprietário da área a utilização ou comercialização a terceiros de qualquer material oriundo do local, enquanto vigente o contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Pela locação/arrendamento e extração do saibro, o **CONTRATANTE** pagará ao **PROPRIETÁRIO**, mensalmente, o valor de **R\$** (.....), totalizando o valor de **R\$** (.....), devendo o pagamento ser efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao vencido.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL: A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento), conforme dispõe o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS: reajuste poderá ocorrer após 1 (um) ano da assinatura deste contrato, caso o contrato venha a ser prorrogado, devendo ser aplicado o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor acumulada nos últimos 12 (doze) meses ou outro índice que vier a substituir.

CLÁUSULA OITAVA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO: A despesa resultante do presente contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária consignada no orçamento corrente do Município de Imbuia, a saber:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. GERAIS

06.01 – DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODOVIAS E SERV. GERAIS

15.452.0039.2.018 – MANUTENÇÃO DO DMER E CONS. RODOVIAS

(83) 3.3.90.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas

(174) 3.3.90.00.00.00.00.1019 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

Cabe à Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos à contratada no prazo combinado;
- b) Colocar a disposição da CONTRATADA a documentação e informações solicitadas;
- c) Fiscalizar a presente contratação;
- d) A extração e o transporte do saibro serão de responsabilidade do Município de Imbuia/SC, de acordo com as normas legais exigidas, sem provocar danos ambientais;
- e) Providenciar todas as licenças necessárias junto aos órgãos competentes, para a exploração da área, bem como fazer a recuperação da área degradada.

Cabe à Contratada:

- a) Assinar o Contrato com o órgão no prazo estabelecido e receber e cumprir o Contrato expedido pelo Setor de Licitações;
- b) A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- c) Ceder o saibro/cascalho durante o prazo de vigência do Contrato, mediante a disponibilidade de área para extração do mesmo;
- d) Fornecer números telefônicos, e-mail ou outros meios igualmente eficazes, para contato do Município com o Preposto;
- e) A contratada obriga-se a ceder a estrada de acesso à jazida de pedras e facilitar a instalação de pessoal, material, equipamentos e tudo o mais que julgado necessário à execução de seu trabalho, dentro das normas que o regem, e ainda, o proprietário, caso venda a propriedade, obriga-se a efetuar a reserva da cessão para que seja cumprido o objeto do presente contrato;
- f) Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, a critério das partes e mediante termo aditivo, observado o artigo 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas ou o cumprimento em desacordo com o pactuado acarretará, à CONTRATADA, as penalidades previstas no Artigo 87, da Lei nº 8666/93 e alterações, conforme a gravidade da infração e independentemente da incidência de multa e sem prejuízo de cancelamento do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES: Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a Prefeitura Municipal, poderá aplicar à contratada as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo do disposto no art. 49, da Lei 8.666/93 e alterações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa injustificada da interessada em assinar o contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que tiver aplicado a penalidade.
- e) Pela recusa em entregar o objeto ora contratado, sofrerá as penalidades previstas no Art. 87, II, da Lei nº. 8666/93 e alterações.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – RESCISÃO CONTRATUAL

São motivos para rescisão contratual:

1. Mediante acordo expresso, e firmado pelas partes, após um aviso premonitório, também expresso, feito com antecedência de 30 (trinta) dias pelo interessado.
2. Caso a CONTRATADA ceda ou transfira, no todo ou em parte, o objetivo deste contrato ou delegue a outrem as incumbências e/ou as obrigações nele consignadas, sem previa e expressa autorização da CONTRATANTE.
3. Caso a CONTRATADA venha a agir com dolo, culpa, simulação ou em fraude na entrega do objeto contratado.
4. Quando ocorrerem razões de interesse do serviço público e/ou na ocorrência de qualquer das disposições elencadas na Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO: O presente contrato é celebrado de acordo com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIAÇÃO:

A fiscalização das contratações será exercida pelo Servidor Niziomar de Oliveira - Como suplente.– como titular e Edson de Farias - Como suplente.

Atribuições do Fiscal do Contrato:

- a) É a atividade de controle e inspeção do objeto contratado (aquisição de bens, serviços e obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.
- b) Refere-se às atividades da administração pública e de seus agentes visando a se fazer cumprir as obrigações legais da sociedade. A fiscalização consiste em examinar uma atividade para comprovar se cumpre com as normas em vigor.
- c) A forma de fiscalizar os contratos deverá estar prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/93.

- d) Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos.
- e) Dentre suas atribuições esta a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.
- f) Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras atividades, receber o objeto provisória e definitivamente, nos moldes dos arts. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Ituporanga – SC, como competente para dirimir as eventuais questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam em comum acordo, o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Imbuia (SC), de de 2021.

Prefeito Municipal
Contratante

Proprietário(a)
Contratada

Testemunhas:

Visto da Assessoria Jurídica: